



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 01515962520198060001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA EVA DE CASTRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do vídeo em anexo, tendo em vista que no arquivo a parte autora alega claramente em entrevista que a moto informada no Boletim de Ocorrência NÃO corresponde ao veículo que de fato trafegava quando sofreu o acidente, apontando inclusive que a moto do sinistro era de sua propriedade.

Além disso, a parte autora reconhece a assinatura presente na procuração, contudo informa desconhecer o teor do documento, alegando não ter ciência do envolvimento da advogada em questão no processo, ressaltando ainda desconhecê-la.

Assim, conforme dispõe o art. 343, CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

Logo, a Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

Em detida análise comparativa do Boletim de Ocorrência apresentado nos presentes fólios ao alegado em entrevista, percebe-se, sem maiores esforços, algumas diferenças substanciais entre as informações no histórico do sinistro, em especial no que diz respeito ao veículo envolvido.

Portanto, para que não pare qualquer dúvida sobre a autenticidade do Boletim de Ocorrência apresentado aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia na qual for registrada a ocorrência, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 21 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE